

Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº 106.1.01/2023/CSL



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106.1.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PB E A EMPRESA SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, sediado (a) na RUA SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, 122 - TERREO - CENTRO, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.489.726, expedida pela (o) SSP/PB, c CPF nº 768.451.764-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

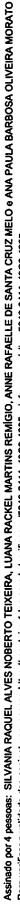
1.5. 0	viscriminação do objeto:		CIDAL DE	CATIDE			
	ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LICITANTE: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ 00.828.906/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	
3	ACIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	LITRO	LIMPA FACIL	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00	
12	BACIA DE PLÁSTICO - 10 LITROS COM ALÇA	UNIDA DE	PLASTE X	240	R\$ 9,00	RS 2.160,00	
13	BACIA DE PLÁSTICO - 20 LITROS COM ALÇA	UNIDA DE	PLASTE X	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00	



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



					1	
14	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE, DIAMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35L	UNIDA DE	PLASTE X	120	23,00	R\$ 3
15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 10 L	UNIDA DE	PLASTE X	360	R\$ 9,90	R\$ 3.564,00
16	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 20 L	UNIDA DE	PLASTE X	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
18	CESTO DE PLÁSTICO CAPAC. 60L COM TAMPA VAI E VEM	UNIDA DE	START	360	R\$ 66,00	R\$ 23.760,0 0
19	CESTO TELADO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDA DE	START	480	R\$ 15,00	R\$ 7.200,00
22	COADOR CAFÉ, MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA	UNIDA DE	STOLF	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
23	COLHER DESCARTÁVEL DIMENSÃO 80 X 15,5 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOT E	TOTAL PLAST	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
24	COLHER DESCARTÁVEL DIMENSÃO 160 X 35 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOT E	TOTAL PLAST	2000	RS 3,00	R\$ 6.000,00
25	COLHER MASTER EM PLÁSTICO, COR BRANCO, DIMENSÃO150 X 32 MM EMBALAGEM 50 UNIDADES.	PACOT E	TOTAL PLAST	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
29	CONJUNTO BALDE-ESPREMEDOR PLÁSTICO 30 L COM 4 RODINHAS	UNIDA DE	MOR	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,0 0
52	ESPONJA DE AÇO 8 UNIDADES	UNIDA DE	ASSOLA N	1800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
56	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 28CM X 30 M EM BOBINA. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ROLO	LUSAFIL M	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
58	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	MAÇO	PARANA	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20 X 20, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACOT E	AMERIC A	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
64	INSETICIDA AEROSOL COM 400ML, TRANSFLUTHRIN 0,04%, D - PHENOTHRIN 0,10%ETANOL, EMULSIFICANTES SOLVENTE E PROPELENTES. INFORMAÇÃO ADICIONAL: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS E O MOSQUITO DA DENGUE. É TAMBÉM EFICAZ NO COMBATE AS BARATAS.	UNIDA DE	BAIGON	600	RS 8,00	R\$ 4.800,00
69	LIXEIRO COM PEDAL E TAMPA – 30L	UNIDA DE	PLASVA LE	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,0 0

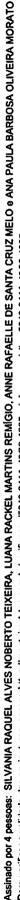




Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde

	ncia de	Lic	
		110	ر د -
Vigin 1	EIRO -	1	ر شريد مڪري
1	São Sof	P.C	ı

70	LIXEIRO COM PEDAL E TAMPA – 60L	UNIDA DE	PLASVA LE	240	R\$ 62,00	R\$ 14.880,0 0
83	PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EVITAR O USO EM SUPERFÍCIES POLIDAS, PINTADA, ANTIADERENTES E ACRÍLICAS. NÃO UTILIZAR EM LOCAIS POR ONDE PASSA CORRENTE ELÉTRICA.	UNID	ASSOLA N	1800	R\$ 2,00	RS 3.600,00
84	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PARANA	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
88	PANO PARA SECAR LOUÇA BRANCO MEDIDA 41 CM X 66 CM, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, (ESTAMPADO)	UNIDA DE	JOSEAN	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
89	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	UNIDA DE	WYDA	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
93	PEGADOR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDA DE	тнеото	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
101	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT E	COPOBR AS	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
102	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT E	COPOBR AS	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
103	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO PF15 PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDA DE	COPOBR AS	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
105	REMOVEDOR PARA PISO, BALDE COM 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	FORT PU	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
111	SABONETE DE GLICERINA COM BASE 100% VEGETAL EQUILIBRADA AO PH DA PELE. PRODUZIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE EXTRATO DE GLICERINA VEGETAL, QUE POSSUI PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE TODOS OS TIPOS DE PELE PARA BEBÊS. CONTEÚDO: 1KG, COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	BEGEL	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
115	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 100 LITROS CADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT E	DONAPA CK	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,0 0
141	NAFTALINA EM BOLAS PCT COM 30G	PCT	DESODO R	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
						R\$ 185.910, 50





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 185.910,50 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família

- ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Redede Atenção Psicosocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 Manutenção das Atividades de Média e Alta

Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de

Urgência - SAMU -

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA Programa de Trabalho: 10 302 1010 2063 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher Programa de Trabalho: 10 305 1010 2066 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

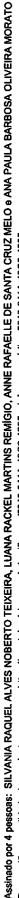
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO CONTRATANTE

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA nº 00.828.906/0001-07 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1-	
Nome Completo:	
CPF:	
2-	
Nome Completo:	

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5846-241A-43C2-4285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CNPJ 00.828.906/0001-07) VIA PORTADOR SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA (CPF 768.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 12:46:13 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

★ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 06/10/2023 09:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 06/10/2023 10:20:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 06/10/2023 11:47:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/5846-241A-43C2-4285